



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE AGOSTO DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.

HORÁRIO: 09:00 hs

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº 343/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-046/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.** **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço – Unitário por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **18 de agosto de 2017 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 – A empresa deverá declarar expressamente que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 - Alvará sanitário para funcionamento expedido pela vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Sede da Empresa.
- 6.3.2 - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 6.3.3 - Autorização para funcionamento expedido Pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.3.4 - Um Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas Pública ou privada consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante.
- 6.3.5 - Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 6.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.4.2 – Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis referentes ao ultimo exercício social já exigível. Tais documentos terão que estar devidamente com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do contabilista nos termos do artigo 28, da Resolução nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.4.3 – As LICITANTES constituídas no exercício anterior, para comprovar a sua qualificação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista no termos do art.28, da Resolução CFC nº 825/98.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.
- 6.4.3 – Certidão Negativa de Ações Criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.4.4 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

6.4.5 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à criança e ao adolescente;

6.4.6 – Certidão Negativa de Títulos e Protestos em favor da entidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2 – Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

11.3 – Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

11.4 – Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.5 – Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

11.6 – Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.7 - A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

11.8 – A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste, de maneira a garantir o funcionamento dos serviços das Unidades de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Valente-Bahia.

11.9 - As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.10 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.11 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.12 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.13 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.14 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.3 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura www.diariooficialba.com.br.br, www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no www.folhadoestado.net e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 04 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção dos serviços básicos de saúde do Hospital Municipal deste, e das Unidades de Saúde do município de Valente-Ba.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pelas Secretarias Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- 2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.
- 3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

Será necessária, no ato da entrega, junto a peças na embalagem original, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

LOTE 01: MATERIAIS PARA APARELHO DE RAO X

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	02	UNID	CHASSI C/ ECRAN 18x24	R\$ 178,41	R\$ 356,82
02	02	UNID	CHASSI C/ ECRAN 30x40	R\$ 303,13	R\$ 606,26
03	02	UNID	CHASSI C/ ECRAN 35x35	R\$ 311,44	R\$ 622,88
04	02	UNID	ECRAN 18x24	R\$ 271,28	R\$ 542,56
05	02	UNID	ECRAN 30x40	R\$ 661,44	R\$ 1.322,88
06	02	UNID	ECRAN 35x35	R\$ 802,19	R\$ 1.604,38
07	30	CX	FILME P/ RAO X 18x24	R\$ 127,60	R\$ 3.828,00
08	30	CX	FILME P/ RAO X 30x40	R\$ 354,48	R\$ 10.634,40
09	30	CX	FILME P/ RAO X 35x35	R\$ 361,86	R\$ 10.855,80
10	30	UNID	FIXADOR P/ PROCESSADORA 38LT	R\$ 304,80	R\$ 9.144,00
11	30	UNID	FIXADOR P/ PROCESSADORA MANUAL 20LT	R\$ 204,32	R\$ 6.129,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12	01	UNID	IDENTIFICADOR P/ RAO X	R\$ 720,00	R\$ 720,00
13	01	UNID	PROTETOR DE TIREÓIDE	R\$ 91,47	R\$ 91,47
14	20	UNID	REVELADOR P/ PROCESSADORA 38LT	R\$ 304,80	R\$ 6.096,00
15	20	UNID	REVELADOR P/ PROCESSADORA MANUAL 20LT	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
TOTAIS					R\$ 57.155,05

LOTE 02: INJETÁVEIS

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	11800	AMP	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1000 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML	R\$ 0,94	R\$ 11.092,00
02	1650	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 3,60	R\$ 5.940,00
03	1000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCOS C/ 200 ml	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
04	300	UND	ADAPTIC (COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM) 7,6 x 7,6cm	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
05	22000	AMP	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	R\$ 0,16	R\$ 3.520,00
06	22000	AMP	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML	R\$ 0,40	R\$ 8.800,00
07	1463	AMP	AMINOFILINA 24mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ml	R\$ 1,12	R\$ 1.638,56
08	50	AMP	AMIODARONA 150 mg - 3 ml	R\$ 3,08	R\$ 154,00
09	1500	FA	AMOXILINA 500 mg + ÁCIDO CLAVULANICO 100 mg	R\$ 31,52	R\$ 47.280,00
10	1500	FA	AMOXILINA 1000 mg + ÁCIDO CLAVULANICO 200 mg	R\$ 63,04	R\$ 94.560,00
11	3223	FA	AMPICILINA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 18.371,10
12	2200	FA	AMPICILINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,40	R\$ 9.680,00
13	4180	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	R\$ 8,58	R\$ 35.864,40
14	5720	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	R\$ 4,29	R\$ 24.538,80
15	1518	FA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	R\$ 9,80	R\$ 14.876,40
16	4180	FA	BENZILPENICILINA PROCÁINA + POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI - PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 20.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

17	250	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - AMPOLA DE 10 ml	R\$ 1,26	R\$ 315,00
18	400	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 mg	R\$ 1,60	R\$ 640,00
19	1210	AMP	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 2,25	R\$ 2.722,50
20	1122	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO (0,25mg/mL) - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 20mL	R\$ 0,87	R\$ 976,14
21	902	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 mL	R\$ 3,80	R\$ 3.427,60
22	2420	AMP	BROMOPRIDA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 1,04	R\$ 2.516,80
23	1815	AMP	CEDILANIDE (Deslanósido 0,4 mg/2 mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2mL	R\$ 2,26	R\$ 4.101,90
24	5280	FA	CEFALOTINA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,39	R\$ 17.899,20
25	1100	AMP	CEFAZOLINA 1 GR INJETAVEL AMPOLA IM/IV	R\$ 2,97	R\$ 3.267,00
26	1540	AMP	CEFTRIAXONA 250mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,60	R\$ 8.624,00
27	2860	FA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 2,15	R\$ 6.149,00
28	1540	FA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,90	R\$ 7.546,00
29	880	FA	CETOPROFENO 50mg (USO IV) - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 1,66	R\$ 1.460,80
30	2750	AMP	CETOPROFENO 50mg/mL (USO IM) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 2,60	R\$ 7.150,00
31	2750	AMP	CIMETIDINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 0,95	R\$ 2.612,50
32	3300	AMP	CLORAFENICOL INJETAVEL AMPOLA	R\$ 3,30	R\$ 10.890,00
33	880	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3mL	R\$ 2,27	R\$ 1.997,60
34	550	AMP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200mg (2mg/mL)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100mL	R\$ 30,60	R\$ 16.830,00
35	5500	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 1.485,00
36	330	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 11,28	R\$ 3.722,40
37	240	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 Mg/ml - AMPOLA C/ 10 ML	R\$ 2,40	R\$ 576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

38	220	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 7,88	R\$ 1.733,60
39	100	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
40	440	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1mL	R\$ 2,68	R\$ 1.179,20
41	1595	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 2,36	R\$ 3.764,20
42	2860	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/mL - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 1,17	R\$ 3.346,20
43	22	FR	COLÍRIO ANETÉSICO (10mg DE CLORIDRATO DE TETRACAINA + 1mg DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10mL	R\$ 11,29	R\$ 248,38
44	10000	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA DE 2 ml	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
45	20	FR	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + POLIMIXINA B 6000 UI - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - FRASCO C/ 10 ML	R\$ 15,44	R\$ 308,80
46	400	COMP	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 224,00
47	16500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3mL	R\$ 0,69	R\$ 11.385,00
48	30	FR	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML SPRAY	R\$ 5,90	R\$ 177,00
49	1100	AMP	DIMENIDRINATO 30mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	R\$ 1,93	R\$ 2.123,00
50	11000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 0,44	R\$ 4.840,00
51	330	AMP	DOBUTAMINA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	R\$ 5,31	R\$ 1.752,30
52	200	AMP	ERGOMETRINA 0,2 mg/ml - AMPOLA C/ 1 ML	R\$ 2,26	R\$ 452,00
53	550	AMP	ETILEFRINA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 1,46	R\$ 803,00
54	500	UND	FIBRINASE C/ CLORAFENICOL - BISNAGA C/ 60G	R\$ 0,08	R\$ 38,00
55	660	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	R\$ 7,50	R\$ 4.950,00
56	2607	AMP	FOSFATO DE DEXAMETAZONA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL.	R\$ 1,17	R\$ 3.050,19
57	16500	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5mL	R\$ 1,66	R\$ 27.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

58	5115	AMP	FUROSEMIDA 10mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 0,52	R\$ 2.659,80
59	2200	AMP	GENTAMICINA 40mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
60	2200	AMP	GENTAMICINA 80mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 0,88	R\$ 1.936,00
61	100	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA C/ 10 ML	R\$ 2,30	R\$ 230,00
62	330	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 2,65	R\$ 874,50
63	440	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	R\$ 5,40	R\$ 2.376,00
64	27830	AMP	HEMITARTARATO OU CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1mL	R\$ 0,99	R\$ 27.551,70
65	1430	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA COM 0,25mL	R\$ 5,88	R\$ 8.408,40
66	440	FA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 5mL	R\$ 8,50	R\$ 3.740,00
67	500	UND	HIDROGEL C/ ALGINATO DE CÁLCIO - BISNAGA C/ 85G	R\$ 0,16	R\$ 79,80
68	3740	AMP	HIOSCINA COMPOSTA 20mg/5mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 2,73	R\$ 10.210,20
69	3960	AMP	HIOSCINA SIMPLES 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 2,40	R\$ 9.504,00
70	440	AMP	LEVOFLOXACINO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100 mL	R\$ 7,72	R\$ 3.396,80
71	300	AMP	LIDOCAÍNA + EPIBEFRINA 0,005 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ml	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
72	1133	AMP	LIDOCAINA 2% S/V (20mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20mL	R\$ 2,40	R\$ 2.719,20
73	407	BG	LIDOCAINA 20mg/mL - GEL - BISNAGA COM 30g	R\$ 4,20	R\$ 1.709,40
74	770	AMP	LINCOMICINA 600mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2MI	R\$ 2,37	R\$ 1.824,90
75	15	FR	LINDOCAÍNA SPRAY 10% - 50ml	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
76	6270	AMP	LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 750mg + CLORIDRATO DE ADIFENINA 25mg + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2mL	R\$ 4,01	R\$ 25.111,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

77	50	AMP	MATERGAN ANTI RHC 300mcg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1,5 ml	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
78	1650	AMP	METILERGOMETRINA 02mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 1,70	R\$ 2.805,00
79	9020	AMP	METOCLOPRAMIDA 10mg/2mL - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 0,45	R\$ 4.059,00
80	8200	AMP	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2mL	R\$ 0,33	R\$ 2.706,00
81	2090	AMP	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA COM 100mL	R\$ 2,81	R\$ 5.872,90
82	198	FA	NEOCAINA 0,5% C/ VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 20mL	R\$ 16,50	R\$ 3.267,00
83	220	AMP	NEOCAINA PESADA 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	R\$ 3,60	R\$ 792,00
84	99	PT	NITROFURASONA 2mg/g - POMADA - POTE COM 500g	R\$ 10,50	R\$ 1.039,50
85	880	AMP	NOOTROPIL 200mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 3,28	R\$ 2.886,40
86	100	AMP	NOREPINEFRINA - 4mg/ml	R\$ 4,00	R\$ 400,00
87	1177	FA	OMEPRAZOL 40mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA E DILUENTE COM 10mL	R\$ 9,75	R\$ 11.475,75
88	1200	COMP	ONDASETRONA 4mg - COMPRIMIDO	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
89	1200	COMP	ONDASETRONA 8mg - COMPRIMIDO	R\$ 4,52	R\$ 5.424,00
90	1320	FA	OXACILINA SÓDICA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA E DILUENTE (5mL)	R\$ 2,60	R\$ 3.432,00
91	440	AMP	PENTOXIFILINA 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 2,09	R\$ 919,60
92	150	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg - PÓ ou COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 147,00
93	300	UND	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
94	300	UND	PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10,5 x 10,5 cm	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
95	300	UND	PLACA DE HIDROCOLOIDE	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
96	10890	AMP	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	R\$ 2,98	R\$ 32.415,90
97	165	CX	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 milhões/mL - SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE COM 5mL - CX C/5 FR	R\$ 22,50	R\$ 3.712,50
98	165	CX	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 milhões/mL - SUSPENSÃO ORAL - FLACONETE COM 5mL - CX C/5 FR	R\$ 22,50	R\$ 3.712,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

99	1650	FA	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1g - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	R\$ 4,10	R\$ 6.765,00
100	1540	CMOP	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 500mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,62	R\$ 2.499,93
101	2145	FA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,50	R\$ 11.797,50
102	1958	FA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,50	R\$ 18.601,00
103	880	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE COM 30 GR	R\$ 4,60	R\$ 4.048,00
104	572	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE COM 400g	R\$ 34,22	R\$ 19.573,84
105	880	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 0,45	R\$ 396,00
106	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100mg/mL) 0,81 Meq/ml de Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ml	R\$ 1,12	R\$ 224,00
107	880	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500mg/mL) (4,05 Meq/mL de Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	R\$ 1,07	R\$ 941,60
108	880	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,2mg/mL	R\$ 4,20	R\$ 3.696,00
109	880	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5mg/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 2,97	R\$ 2.613,60
110	880	FA	TENOXICAN 20mg (TILATIL) - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE (2mL)	R\$ 6,61	R\$ 5.816,80
111	12980	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 0,75	R\$ 9.735,00
112	1650	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA 10mg/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1mL	R\$ 1,54	R\$ 2.541,00
113	44	FR	VITELINATO DE PRATA 100mg/mL (ARGIROL 10%)- SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 mL.	R\$ 16,90	R\$ 743,60
TOTAL					R\$ 863.820,54

LOTE 03: MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	13750	COMP	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.237,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

02	30000	COMP	CARBAMAZEPINA 200mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
03	600	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - XAROPE	R\$ 17,03	R\$ 10.218,00
04	20000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
05	2530	COMP	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 354,20
06	935	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20mL	R\$ 2,63	R\$ 2.459,05
07	20000	COMP	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
08	40000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
09	220	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 150mg – INJETAVEL	R\$ 4,10	R\$ 902,00
10	15510	COMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 4.342,80
11	13310	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIDA 10mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 8.651,50
12	20000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg – COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
13	30000	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
14	10000	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
15	1000	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
16	2255	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg – COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 3.044,25
17	25000	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - CÁPSULA	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
18	25000	COMP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
19	330	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 2,24	R\$ 739,20
20	4510	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,07	R\$ 4.825,70
21	54000	COMP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg – DRÁGEA	R\$ 0,70	R\$ 37.800,00
22	2200	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 2.464,00
23	36000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
24	1000	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
25	15000	COMP	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
26	16000	COMP	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	3630	AMP	DIAZEPAN 10mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	R\$ 1,36	R\$ 4.936,80
28	2420	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg – COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 3.267,00
29	55110	COMP	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 16.533,00
30	1331	FR	FENITOÍNA SÓDICA 25mg/mL - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 9.982,50
31	1540	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 3,89	R\$ 5.990,60
32	1452	FR	FENOBARBITAL 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 3,94	R\$ 5.720,88
33	20000	COMP	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
34	990	AMP	FENOBARBITAL 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 1.980,00
35	60000	COMP	FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
36	6710	COMP	FLURAZEPAM 30 mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 5.904,80
37	1144	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100mg – COMPRIMIDO	R\$ 2,72	R\$ 3.111,68
38	605	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 200mg – COMPRIMIDO	R\$ 3,90	R\$ 2.359,50
39	6622	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 6.357,12
40	19910	COMP	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.583,80
41	2420	FR	HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	R\$ 3,45	R\$ 8.349,00
42	66022	COMP	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 9.903,30
43	220	AMP	HALOPERIDOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	R\$ 1,08	R\$ 237,60
44	363	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 3,06	R\$ 1.110,78
45	7810	COMP	LAMOTRIGINA 25mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 3.358,30
46	1210	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100mg + 25mg) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 2.662,00
47	1980	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200mg + 50mg) - COMPRIMIDO	R\$ 2,20	R\$ 4.356,00
48	1980	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA (200mg + 25mg) – COMPRIMIDO	R\$ 1,30	R\$ 2.574,00
49	1738	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA (250mg + 25mg) – COMPRIMIDO	R\$ 1,27	R\$ 2.207,26
50	13266	COMP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100mg – COMPRIMIDO	R\$ 1,10	R\$ 14.592,60
51	13860	COMP	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25mg – COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 8.038,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

52	1210	FR	MALEATO DE MIDAZOLAM 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 5,80	R\$ 7.018,00
53	220	AMP	MIDAZOLAM 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	R\$ 1,26	R\$ 277,20
54	3080	COMP	MIRTAZAPINA 30mg - COMPRIMIDO	R\$ 3,30	R\$ 10.164,00
55	5500	COMP	NEULEPTIL 10mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 3.135,00
56	880	FR	NEULEPTIL 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 10,90	R\$ 9.592,00
57	4510	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 5.412,00
58	2310	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600mg - COMPRIMIDO	R\$ 1,50	R\$ 3.465,00
59	26000	COMP	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 9.360,00
60	220	FR	RISPERIDONA 1mg/mL - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	R\$ 19,19	R\$ 4.221,80
61	24000	COMP	RISPERIDONA 2mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
62	18000	COMP	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
63	550	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 3,26	R\$ 1.793,00
64	88	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 5,80	R\$ 510,40
65	13750	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 288mg (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 0,93	R\$ 12.787,50
66	1210	FR	VALPROATO DE SÓDIO 57,624mg/mL (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,31	R\$ 4.005,10
67	25	FA	FENTANILA 50 MCG - ampola de 5 mL	R\$ 5,80	R\$ 145,00
68	28000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 576mg (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	R\$ 1,70	R\$ 47.600,00
TOTAIS					R\$ 447.061,52

LOTE 04: INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	24	UND	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESSOTA, em aço inoxidável, tamanho 14 cm.	R\$ 21,60	R\$ 518,40
02	15	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-L DIREITA (BANDEIRINHA), em aço inoxidável.	R\$ 21,66	R\$ 324,90
03	15	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-R ESQUERDA (BANDEIRINHA), em aço inoxidável.	R\$ 26,28	R\$ 394,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

04	20	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 1 INFANTIL, em aço inoxidável	R\$ 26,28	R\$ 525,60
05	20	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 2, em aço inoxidável.	R\$ 26,28	R\$ 525,60
06	20	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, duplo angular, 15 cm, em aço inoxidável.	R\$ 9,36	R\$ 187,20
07	15		BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 x 12 x 1,5 cm, em aço inox.	R\$ 28,90	R\$ 433,50
08	15	UND	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 x 17 x 1,5 cm, em aço inox.	R\$ 32,50	R\$ 487,50
09	12	UND	BRUNIDOR Nº 29, em aço inoxidável.	R\$ 9,36	R\$ 112,32
10	18	UND	CABO BISTURI Nº 3, em aço inox, 12 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
11	80	UND	CABO DE ESPELHO, em aço inox, sextavado, com 11,5 cm.	R\$ 4,56	R\$ 364,80
12	18	UND	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 18 x 08 x 05 cm.	R\$ 35,20	R\$ 633,60
13	18	UND	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 28 x 14 x 06 cm.	R\$ 87,13	R\$ 1.568,34
14	18		CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 1, para amálgama, duplo, 16 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
15	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 2, para amálgama, duplo, 16 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
16	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 3, para amálgama, duplo, 16 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
17	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 4, para amálgama, duplo, 16 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
18	18	UND	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 5, para amálgama, duplo, 16 cm.	R\$ 5,63	R\$ 101,34
19	12	UND	CINZEL CIRÚRGICO BI-BIZEL, em aço inox.	R\$ 17,62	R\$ 211,44
20	08	UND	CONJUNTO DE FÓRCEPS INFANTIL, em aço inox, nsº 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	R\$ 389,80	R\$ 3.118,40
21	15	UND	CUBA P/ ASSEPSIA, 10 x 05 CM, em aço inox utilizada p/ colocação do soro fisiológico.	R\$ 16,56	R\$ 248,40
22	15	UND	CURETA DE LUCAS Nº 85, dupla, em aço inox.	R\$ 7,85	R\$ 117,75
23	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 07/08, em aço inox.	R\$ 14,23	R\$ 213,45
24	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 11/12, em aço inox.	R\$ 12,47	R\$ 187,05
25	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 13/14, em aço inox.	R\$ 12,47	R\$ 187,05
26	15	UND	CURETA PERIODONTAL, tipo Gracey nº 5/6, em aço inox.	R\$ 6,82	R\$ 102,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), em aço inox.	R\$ 5,63	R\$ 112,60
28	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 17(CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), c/ parte ativa arredondada.	R\$ 6,82	R\$ 136,40
29	20	UND	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA),c/ parte ativa oval alongada.	R\$ 6,78	R\$ 135,60
30	10	UND	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, oitavado, em aço inox.	R\$ 9,36	R\$ 93,60
31	15	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70, dupla em aço inox, tamanho 18 cm.	R\$ 10,22	R\$ 153,30
32	15	UND	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24, em aço inox, 14 cm.	R\$ 8,46	R\$ 126,90
33	30	UND	ESPÁTULA Nº 7, em aço inox, c/ corpo ranhurado p/ apoio digital e pontas ativas adequadas à função.	R\$ 8,46	R\$ 253,80
34	20	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	R\$ 28,80	R\$ 576,00
35	15	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	R\$ 24,55	R\$ 368,25
36	10	UND	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, dupla confeccionada em aço inox, c/ corpo ranhurado.	R\$ 24,24	R\$ 242,40
37	80	UND	ESPELHO BUCAL Nº 3, em aço inox.	R\$ 4,24	R\$ 339,20
38	80	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5, em aço inox.	R\$ 4,24	R\$ 339,20
39	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 01.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
40	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 150.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
41	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 151.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
42	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 16 (chifre de boi).	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
43	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 17.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
44	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 18L.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
45	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 18R.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
46	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 203.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
47	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 65.	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
48	40	UND	FÓRCEPS ADULTO em aço ino, nº 69.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
49	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 01.	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
50	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 151, universal.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
51	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 16.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

52	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 18L.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
53	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 18R.	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
54	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 203.	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
55	40	UND	FÓRCEPS INFANTIL em aço inox, nº 65.	R\$ 30,32	R\$ 1.212,80
56	15	UND	LIMA DE OSSO, tipo Soldin, nº 12, dupla, tamanho 18 cm, em aço inox.	R\$ 51,84	R\$ 777,60
57	12	UND	MARTELO CIRÚRGICO, em aço inox.	R\$ 10,80	R\$ 129,60
58	30	UND	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), curva, 14 cm.	R\$ 13,89	R\$ 416,70
59	30	UND	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), reta, 14 cm.	R\$ 11,26	R\$ 337,80
60	80	UND	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO, em aço inox, 15 cm.	R\$ 14,16	R\$ 1.132,80
61	30	UND	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), curva, em aço inox.	R\$ 73,63	R\$ 2.208,90
62	30	UND	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), reta, em aço inox.	R\$ 19,68	R\$ 590,40
63	30	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA, 12 cm.	R\$ 19,68	R\$ 590,40
64	30	UND	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, 14 CM.	R\$ 32,00	R\$ 960,00
65	30	UND	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, 16 CM.	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
66	30	UND	PORTA AMÁLGAMA, em plástico.	R\$ 14,16	R\$ 424,80
67	30	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, em aço inox, 06 cm.	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
68	30	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL em aço inox, 06 cm.	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
69	50	UND	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO, em aço inox.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
70	50	UND	SERINGA CARPULE, em aço inox.	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
71	20	UND	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1, em aço inox.	R\$ 9,36	R\$ 187,20
72	80	UND	SONDA EXPLORADORA (ESTILETE), Nº 05, duplo, tamanho 16 cm.	R\$ 7,00	R\$ 560,00
73	18	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, em aço inox, de aproximadamente 16 cm.	R\$ 27,84	R\$ 501,12
74	60	UND	TESOURA CURVA ÍRIS, uso odontológico, medindo 12 cm, em aço inox.	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
75	30	UND	TESOURA RETA ÍRIS, uso odontológico, medindo 12 cm, em aço inox.	R\$ 19,00	R\$ 570,00
TOTAIS					R\$ 74.465,61

LOTE 05: FARMÁCIA BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	8800	COMP	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 10.560,00
02	550	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE - FRASCO	R\$ 4,60	R\$ 2.530,00
03	55	FA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 22,50	R\$ 1.237,50
04	990	COMP	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 178,20
05	330	BG	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA	R\$ 3,79	R\$ 1.250,70
06	16500	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 825,00
07	880	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 52,80
08	440	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	R\$ 12,50	R\$ 5.500,00
09	176000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 15.840,00
10	9020	COMP	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 1,25	R\$ 11.275,00
11	1430	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	R\$ 2,84	R\$ 4.061,20
12	220	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 195,80
13	220	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	R\$ 35,90	R\$ 7.898,00
14	2200	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	R\$ 2,04	R\$ 4.488,00
15	1100	FR	AMOXICILINA 250MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
16	176000	COMP	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	R\$ 0,45	R\$ 79.200,00
17	2200	FR	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 5,75	R\$ 12.650,00
18	9900	COMP	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.089,00
19	5500	COMP	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 385,00
20	118250	COMP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 10.642,50
21	220	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 4,50	R\$ 990,00
22	330	FR	AZITROMICINA 400MG/5ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00
23	16500	COMP	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,98	R\$ 16.170,00
24	22	FR	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

25	22	FR	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
26	104500	COMP	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 12.540,00
27	55000	COMP	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
28	220	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE	R\$ 2,20	R\$ 484,00
29	220	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,46	R\$ 1.421,20
30	1650	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – DRÁGEA	R\$ 0,76	R\$ 1.254,00
31	990	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 0,76	R\$ 752,40
32	165	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML.	R\$ 8,40	R\$ 1.386,00
33	198000	COMP	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 11.880,00
34	13200	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI - COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 4.488,00
35	3300	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 3.300,00
36	44	FR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	R\$ 15,80	R\$ 695,20
37	220	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 88,00
38	4400	COMP	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 1.980,00
39	8800	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 3.080,00
40	3300	COMP	CEFADROXILA 500MG - CÁPSULA	R\$ 0,88	R\$ 2.904,00
41	462	FR	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R\$ 4,21	R\$ 1.945,02
42	35200	COMP	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 28.160,00
43	1320	FR	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	R\$ 8,80	R\$ 11.616,00
44	176	FR	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	R\$ 3,40	R\$ 598,40
45	7480	COMP	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 1.870,00
46	4210	BG	CETOCONAZOL 20MG/G - POMADA	R\$ 3,90	R\$ 16.419,00
47	8800	COMP	CIPROFLOXACINO 250MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 3.432,00
48	16500	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 8.250,00
49	330	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	R\$ 1,60	R\$ 528,00
50	330	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML -	R\$ 3,20	R\$ 1.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			XAROPE		
51	330	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE	R\$ 3,20	R\$ 1.056,00
52	1320	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE	R\$ 3,20	R\$ 4.224,00
53	4400	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 2.992,00
54	25250	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 6.817,50
55	3080	BG	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	R\$ 1,70	R\$ 5.236,00
56	3300	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	R\$ 1,08	R\$ 3.564,00
57	6600	FR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	R\$ 4,59	R\$ 30.294,00
58	22000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
59	19800	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.386,00
60	44000	COMP	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 4.840,00
61	9900	COMP	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 2.376,00
62	550	FR	DIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	R\$ 2,20	R\$ 1.210,00
63	4400	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 0,66	R\$ 2.904,00
64	117700	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 17.655,00
65	4400	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	R\$ 1,80	R\$ 7.920,00
66	132	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 2.112,00
67	66000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 19.800,00
68	990	COMP	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 871,20
69	242	FR	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 8,50	R\$ 2.057,00
70	17600	COMP	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.584,00
71	220	COMP	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 19,80
72	1540	COMP	FLUCONAZOL 100MG - CÁPSULA	R\$ 1,08	R\$ 1.663,20
73	41800	COMP	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	R\$ 0,57	R\$ 23.826,00
74	5500	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	R\$ 0,08	R\$ 440,00
75	22000	COMP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
76	264000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 15.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

77	27500	COMP	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 0,58	R\$ 15.950,00
78	220	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,40	R\$ 748,00
79	233750	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 14.025,00
80	132000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 9.240,00
81	77	BG	HIDROCORTISONA 1% - CREME	R\$ 2,72	R\$ 209,44
82	1650	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 2,88	R\$ 4.752,00
83	9900	COMP	IBUPROFENO 200MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 1.188,00
84	15400	COMP	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 2.464,00
85	5500	FR	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,37	R\$ 13.035,00
86	59400	COMP	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 13.068,00
87	132	AMP	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 3.696,00
88	132	AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 28,00	R\$ 3.696,00
89	4400	COMP	ISORDIL 10MG	R\$ 0,28	R\$ 1.232,00
90	990	COMP	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	R\$ 1,32	R\$ 1.306,80
91	275	FR	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML	R\$ 6,40	R\$ 1.760,00
92	605	COMP	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 411,40
93	110	FR	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
94	132	COMP	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 15,84
95	55	CX	LEVONORGESTREL 1,5MG - CX/1	R\$ 1,70	R\$ 93,50
96	1650	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 1.072,50
97	1320	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 726,00
98	1155	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 577,50
99	2750	FR	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	R\$ 3,66	R\$ 10.065,00
100	66330	COMP	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 9.286,20
101	660	COMP	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	R\$ 0,17	R\$ 112,20
102	281600	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 42.240,00
103	550	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 120 ML + COPOS-MEDIDA	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
104	14850	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 2.227,50
105	14850	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.633,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

106	79200	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 11.880,00
107	3300	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 396,00
108	4400	COMP	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 264,00
109	660	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,08	R\$ 712,80
110	550	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 253,00
111	3300	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 363,00
112	132000	COMP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 31.680,00
113	1430	COMP	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 429,00
114	3630	COMP	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 1.379,40
115	880	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,41	R\$ 1.240,80
116	2420	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 629,20
117	5500	BG	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	R\$ 5,84	R\$ 32.120,00
118	55000	COMP	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
119	2200	COMP	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 396,00
120	990	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 158,40
121	880	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 466,40
122	1210	COMP	NIFEDIPINO 10MG - CÁPSULA	R\$ 0,20	R\$ 242,00
123	5610	COMP	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 897,60
124	88330	COMP	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 14.132,80
125	15400	COMP	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 2.464,00
126	440	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,88	R\$ 827,20
127	1540	BG	NISTATINA 100.000 UI/G - CREME VAGINAL	R\$ 8,20	R\$ 12.628,00
128	440	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 3,00	R\$ 1.320,00
129	165	BG	NITRATO DE MICONAZOL (2%) - CREME VAGINAL	R\$ 7,90	R\$ 1.303,50
130	2420	BG	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	R\$ 3,42	R\$ 8.276,40
131	2750	FR	NITRATO DE MICONAZOL 2% - LOÇÃO	R\$ 3,56	R\$ 9.790,00
132	1760	COMP	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 1.056,00
133	220	FR	ÓLEO MINERAL - ÓLEO	R\$ 4,50	R\$ 990,00
134	177100	COMP	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	R\$ 0,12	R\$ 21.252,00
135	6820	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,40	R\$ 9.548,00
136	100100	COMP	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 10.010,00
137	110	FR	PASTA D'ÁGUA - PASTA	R\$ 6,00	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

138	143	FR	PODOFILINA SOLUÇÃO 25% 20 ML	R\$ 5,40	R\$ 772,20
139	330	FR	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (VIT B1, B2, B3, B5, B6) - XAROPE	R\$ 4,11	R\$ 1.356,30
140	8800	COMP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (VIT B1, B2, B3, B5, B6) - DRÁGEA	R\$ 0,15	R\$ 1.320,00
141	44220	COMP	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 12.381,60
142	2420	COMP	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 435,60
143	2200	COMP	PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 132,00
144	110550	COMP	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 7.738,50
145	3300	COMP	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 660,00
146	1650	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE	R\$ 1,08	R\$ 1.782,00
147	132000	COMP	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 26.400,00
148	2200	COMP	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 660,00
149	220	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,50	R\$ 330,00
150	550	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,30	R\$ 715,00
151	880	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	R\$ 1,40	R\$ 1.232,00
152	440	FR	SULFA 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 2,63	R\$ 1.157,20
153	330	COMP	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CERIO 120 GR	R\$ 4,80	R\$ 1.584,00
154	55	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	R\$ 4,80	R\$ 264,00
155	5500	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 990,00
156	99	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 3,20	R\$ 316,80
157	330	BG	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA	R\$ 1,80	R\$ 594,00
158	220	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,60	R\$ 572,00
159	99	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL	R\$ 14,90	R\$ 1.475,10
160	1210	COMP	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 290,40
161	583	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML - XAROPE	R\$ 2,11	R\$ 1.230,13
162	330	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,45	R\$ 478,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

163	330	FR	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE	R\$ 2,37	R\$ 782,10
164	143000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 12.870,00
165	1320	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 343,20
TOTAIS					R\$ 911.864,13

LOTE 06: USO ODONTOLÓGICO

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	30	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO , de borracha	R\$ 4,62	R\$ 138,60
02	40	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL , de borracha	R\$ 7,20	R\$ 288,00
03	60	FR	AGENTE DE UNIÃO	R\$ 26,16	R\$ 1.569,60
04	70	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
05	616	LT	ÁLCOOL 70°	R\$ 6,50	R\$ 4.004,00
06	90	LT	ÁLCOOL 92°	R\$ 7,20	R\$ 648,00
07	36	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO	R\$ 14,00	R\$ 504,00
08	200	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 01 PORÇÃO	R\$ 139,20	R\$ 27.840,00
09	68	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 02 PORÇÕES	R\$ 189,60	R\$ 12.892,80
10	168	FR	AMÁLGAMA PÓ	R\$ 117,60	R\$ 19.756,80
11	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL PRILOCAÍNA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
13	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAÍNA 2%	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
14	200	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 3%	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
15	200	FR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20%	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
16	420	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL	R\$ 15,60	R\$ 6.552,00
17	820	FR	BICARBONATO DE SÓDIO	R\$ 9,00	R\$ 7.380,00
18	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1011 (haste curta)	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
19	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1012 (haste curta)	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
20	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1014 (haste curta)	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
21	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1015 (haste curta)	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
22	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1016 (haste curta)	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
23	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1032 (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

24	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1045 (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
25	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1090 (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
26	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1091 (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
27	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 2200F (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
28	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 3118 (haste curta)	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
29	500	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 1/2	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
30	500	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 2	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
31	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 3	R\$ 12,00	R\$ 9.840,00
32	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 4	R\$ 12,00	R\$ 9.840,00
33	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 5	R\$ 12,00	R\$ 9.840,00
34	820	UNID	BROCADE BAIXA ROTAÇÃO, haste curta, carbide, esférica, nº 6	R\$ 12,00	R\$ 9.840,00
35	820	UNID	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, diamantada, nº 1111F (haste curta)	R\$ 4,80	R\$ 3.936,00
36	38	UNID	BROQUEIRO	R\$ 24,00	R\$ 912,00
37	70	FR	CARIOSTÁTICO a 30%	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
38	40	FR	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
39	160	KIT	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	R\$ 30,96	R\$ 4.953,60
40	204	FR	CIMENTO PROVISÓRIO	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
41	208	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 9 fios / cm2, 8 camadas	R\$ 12,50	R\$ 2.600,00
42	08	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (15/40)	R\$ 22,00	R\$ 176,00
43	08	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (45/80)	R\$ 26,00	R\$ 208,00
44	288	BG	CREME DENTAL, com teor de flúor de aproximadamente 1500 ppm	R\$ 2,64	R\$ 760,32
45	72	CX	CUNHA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
46	54	SER	DESSENSIBILIZANTE 0,2%	R\$ 18,00	R\$ 972,00
47	102	KIT	DISCOS DE LIXAS FLEXÍVEIS - kit c/ 50 discos sortidos de diferentes granulações tamanho ¾	R\$ 91,20	R\$ 9.302,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

48	160	LT	ENXAGUATÓRIO BUCAL, composto por timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, sacilato de metila 0,060% ...	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
49	204	FR	ENXAGUATÓRIO BUCAL, composto de Digluconato de Clorexidina 0,12%, acondicionado em frascos de 200ML.	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
50	184	UNID	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	R\$ 2,50	R\$ 460,00
51	184	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	R\$ 2,50	R\$ 460,00
52	184	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA PRETA	R\$ 2,50	R\$ 460,00
53	60	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
54	102	FR	EUGENOL	R\$ 14,00	R\$ 1.428,00
55	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL ADULTO	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
56	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL INFANTIL	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
57	164	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0	R\$ 45,50	R\$ 7.462,00
58	92	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3.0	R\$ 52,08	R\$ 4.791,36
59	48	UNID	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, em rolos de 30 m X 19 mm, com indicador de esterilização	R\$ 5,52	R\$ 264,96
60	40	FR	FIXADOR para radiografias odontológicas	R\$ 10,80	R\$ 432,00
61	184	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% para aplicação tópica	R\$ 6,50	R\$ 1.196,00
62	184	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 2% NEUTRO, apresentação em gel	R\$ 11,00	R\$ 2.024,00
63	72	FR	FORMOCRESOL	R\$ 9,36	R\$ 673,92
64	740	SER	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido orto-fósforico 37%	R\$ 3,12	R\$ 2.308,80
65	348	LT	GLUTARALDEÍDO 2% - SOLUÇÃO DESINFETANTE	R\$ 13,90	R\$ 4.837,20
66	100	PCT	GORROS DESCARTÁVEIS	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
67	96	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	R\$ 7,50	R\$ 720,00
68	20	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (solução de Milton)	R\$ 9,00	R\$ 180,00
69	20	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	R\$ 9,00	R\$ 180,00
70	20	UNID	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLOMETRIZÁVEL	R\$ 36,00	R\$ 720,00
71	100	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE	R\$ 30,96	R\$ 3.096,00
72	44	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA	R\$ 40,56	R\$ 1.784,64
73	40	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 40,56	R\$ 1.622,40
74	44	KIT	KIT DE ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA (RESINA COMPOSTA) - 6008	R\$ 52,56	R\$ 2.312,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

75	48	KIT	BROCAS DE AÇO MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	R\$ 62,00	R\$ 2.976,00
76	1000	KIT	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 150	R\$ 0,40	R\$ 400,00
77	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, tipo K-flex, 25 mm	R\$ 33,00	R\$ 792,00
78	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, tipo K-flex, 31 mm	R\$ 36,00	R\$ 864,00
79	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, tipo K-flex, 25 mm	R\$ 36,00	R\$ 864,00
80	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, tipo K-flex, 31 mm	R\$ 36,00	R\$ 864,00
81	60	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY, para alta e baixa rotação	R\$ 26,16	R\$ 1.569,60
82	72	CX	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, tamanho 7,5	R\$ 2,00	R\$ 144,00
83	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - tamanho PP	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
84	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - tamanho M	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
85	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - tamanho P	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
86	144	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA CONTRA ÂNGULO (CA)	R\$ 6,00	R\$ 864,00
87	144	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA PEÇA RETA (PM)	R\$ 4,50	R\$ 648,00
88	360	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 10,20	R\$ 3.672,00
89	40	UNID	MATRIZ DE AÇO, com 5 mm de largura	R\$ 2,50	R\$ 100,00
90	40	UNID	MATRIZ DE AÇO, com 7 mm de largura	R\$ 3,00	R\$ 120,00
91	120	FR	MERCÚRIO VIVO	R\$ 156,00	R\$ 18.720,00
92	96	FR	ÓXIDO DE ZINCO	R\$ 8,20	R\$ 787,20
93	184	PCT	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, fino, em dupla face	R\$ 4,20	R\$ 772,80
94	48	CX	PAPEL CREPADO, 40 X 40	R\$ 206,40	R\$ 9.907,20
95	100	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10 CM X 100 M	R\$ 77,88	R\$ 7.788,00
96	100	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15 CM X 100 M	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
97	96	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R\$ 9,36	R\$ 898,56
98	112	SER	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO para seringa e esmalte	R\$ 13,00	R\$ 1.456,00
99	150	BG	PASTA PROFILÁTICA, neutra, com flúor, sem óleo	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
100	40	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, a base de fucsina básica (corante vermelho)	R\$ 16,00	R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

101	48	UNID	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, tipo Arkansas, na cor branca, medindo aprox. 10 cm X 2,5 cm X 1 cm	R\$ 21,36	R\$ 1.025,28
102	150	UNID	PEDRA SHOFU, em forma de pêra, para acabamento de resina composta	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
103	184	FR	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH, fino (1,5 mm)	R\$ 12,00	R\$ 2.208,00
104	50	UNID	PLACA DE VIDRO, 20 mm, grossa, lisa, polida	R\$ 7,00	R\$ 350,00
105	36	KIT	PONTAS DE BORRACHA, abrasiva, para polimento e acabamento de resina composta, conjunto com 8 peças	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
106	60	UNID	POTES DAPPEN DE SILICONE	R\$ 4,80	R\$ 288,00
107	60	UNID	POTES DAPPEN DE VIDRO	R\$ 4,20	R\$ 252,00
108	80	UNID	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 9,36	R\$ 748,80
109	60	FR	PVPI TÓPICO	R\$ 5,60	R\$ 336,00
110	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A2	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
111	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A3,5	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
112	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor A3	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
113	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor B2	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
114	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA2 (opaca)	R\$ 36,00	R\$ 720,00
115	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA3 (opaca)	R\$ 36,00	R\$ 720,00
116	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, tubo 4 g, cor OA3,5 (opaca)	R\$ 36,00	R\$ 720,00
117	10	FR	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	R\$ 10,80	R\$ 108,00
118	48	SER	SECANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	R\$ 33,20	R\$ 1.593,60
119	24	SER	SECANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	R\$ 26,00	R\$ 624,00
120	300	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL, com agulha, capacidade para 10 ml	R\$ 0,44	R\$ 132,00
121	70	FR	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 volumes, frasco com 100 ml	R\$ 3,20	R\$ 224,00
122	60	LT	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 volumes, uso hospitalar, frasco com 1000 ml	R\$ 6,20	R\$ 372,00
123	800	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
124	168	UNID	TAÇA DE BORRACHA para profilaxia	R\$ 1,60	R\$ 268,80
125	90	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, monoface,	R\$ 6,50	R\$ 585,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			emabalagens com 12 tiras		
126	70	PCT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	R\$ 9,50	R\$ 665,00
127	120	PCT	TIRA DE POLIÉSTER	R\$ 4,00	R\$ 480,00
128	70	FR	TRICRESOLFORMALINA	R\$ 9,36	R\$ 655,20
129	60	FR	VASELINA SÓLIDA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
130	184	FR	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	R\$ 14,20	R\$ 2.612,80
131	60	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	R\$ 15,40	R\$ 924,00
TOTAIS					R\$ 425.090,88

LOTE 07: INSUMOS DE GLICEMIA

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	14	UNID	GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
02	80	CX	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA, acionamento por contato, espessura ultra fina, uso dinâmico, diâmetro de agulha 21g, corpo da lanceta em plástico e tampa em ABS, agulha em aço inox tipo 304 - caixa c/ 100 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
03	5600	UNID	SERINGA C/ AGULHA ACOMPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	R\$ 0,25	R\$ 1.400,00
04	530	CX	TIRA REAGENTE P/ VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, utilizando metodologia enzimática e método de leitura por amperometria por aspiração, sem contato do sangue com o aparelho, resultado mostrado através de monitor portátil que não dependa de código ou tira codificada ou chip, para realizar o processo de calibração do aparelho para leitura do resultado da amostra de sangue, a faixa de medição deverá estar entre 10mg/DL a 600 mg/DL, faixa de hematócrito de 20-70%, volume de sangue 0,9 microlitro, aparelho com memória para 500 resultados, sistema de checagem único para primeira utilização e correto funcionamento do monitor portátil, o resultado do teste deverá ocorrer em até 5 segundos após a aplicação do sangue na tira (CAIXA C/ 50 UNIDADES).	R\$ 38,82	R\$ 20.574,60
TOTAIS					R\$ 25.838,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 08: INSTRUMENTAIS HOSPITALARES

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	16	UND	AFASTADOR FARABEUF, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 10x120mm (médio).	R\$ 14,90	R\$ 238,40
02	18	UND	AFASTADOR FARABEUF, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 13x125mm (grande).	R\$ 16,50	R\$ 297,00
03	16	UND	AFASTADOR FARABEUF, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 20x180mm (extra grande).	R\$ 35,40	R\$ 566,40
04	14	UND	AFASTADOR FARABEUF, par de afastadores p/ cirurgias em geral, fabricado em aço inox cirúrgico, tamanho 7x100mm (pequeno).	R\$ 16,50	R\$ 231,00
05	16	UND	BANDEJA LISA INOX, usada para procedimentos clínicos, formato retangular 24x18x1,5 cm	R\$ 45,36	R\$ 725,76
06	17	UND	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, composta de 01 pinça Pean Murphy 16cm, 01 pinça dissecação anatômica 14cm, 01 pinça dissecação Dente de Rato 14 cm, 01tentacânula 15cm, 01 tesoura cirúrgica reta 15cm, 01 caixa inoxperfurada p/ instrumentais cirúrgicos, 01 caixa p/ instrumental cirúrgico retangular perfurada inox, dedindo 20x10x5cm.	R\$ 165,00	R\$ 2.805,00
07	16	UND	CUBA RIM inoxidável, 750ml, dimensões mínimas de 26x12cm.	R\$ 38,40	R\$ 614,40
08	22	UND	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, contendo: 01 tesoura Spencer 12 cm p/ retirada de pontos, 01 tesoura Iris curva 12 cm, 01 pinça Dente de Rato 14 cm, 01 pinça anatômica 14 cm, 01 pinça Kelly reta 14 cm, 01 pinça Allis 15 cm, 01 estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado.	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
09	16	UND	PINÇA ALLIS , 15 cm, inox, reta para uso em cirurgia ginecológica.	R\$ 24,50	R\$ 392,00
10	16	UND	PINÇA ANATÔMICA RETA, com dente, 16 cm, inox.	R\$ 19,80	R\$ 316,80
11	16	UND	PINÇA ANATÔMICA RETA, sem dente, 16 cm,	R\$ 19,50	R\$ 312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			inox.		
12	16	UND	PINÇA DE CHERON, 25 cm , inox, para assepsia e curativo uterino.	R\$ 55,00	R\$ 880,00
13	16	UND	PINÇA DE PEAN MURPHY, 14 cm, reta, inox, uso hemostático e curativo.	R\$ 35,00	R\$ 560,00
14	16	UND	PINÇA DENTE DE RATO, anatômica, 25 cm, inox.	R\$ 21,36	R\$ 341,76
15	16	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (mosquito), inox.	R\$ 28,80	R\$ 460,80
16	16	UND	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA, inox, 20cm.	R\$ 39,50	R\$ 632,00
17	26	UND	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR, 20 cm, inox, para sutura.	R\$ 40,56	R\$ 1.054,56
18	16	UND	TESOURA P/ CURATIVO, em aço inox.	R\$ 33,36	R\$ 533,76
TOTAIS					R\$ 13.711,64

LOTE 09: SOLUÇÕES E INSUMOS

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	LT	ÁCIDO ACÉTICO 100 ML	R\$ 8,50	R\$ 85,00
02	583	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 3,46	R\$ 2.017,18
03	374	LT	AGUA OXIGENADA 20 VOL - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 7,60	R\$ 2.842,40
04	33000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL	R\$ 0,16	R\$ 5.280,00
05	5544	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5mL	R\$ 0,26	R\$ 1.441,44
06	1144	FR	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 100mL	R\$ 2,30	R\$ 2.631,20
07	594	FR	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 200mL	R\$ 4,90	R\$ 2.910,60
08	154	FR	AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 500mL	R\$ 3,40	R\$ 523,60
09	2750	LT	ALCOOL 70° INPM - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 6,26	R\$ 17.215,00
10	363	LT	ALCOOL 96° INPM - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 7,48	R\$ 2.715,24
11	264	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° INPM - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 7,54	R\$ 1.990,56
12	484	FR	ALCOOL ETÍLICO 70° INPM - GEL - FRASCO COM 500mL	R\$ 6,05	R\$ 2.928,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13	374	LT	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 9,51	R\$ 3.556,74
14	440	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1mEq/mL) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 1,08	R\$ 475,20
15	440	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56mEq/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 0,31	R\$ 136,40
16	220	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$ 0,22	R\$ 48,40
17	2200	FR	CLORETO DE SÓDIO 100 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	R\$ 2,71	R\$ 5.962,00
18	1000	LT	DEGERMANTE PVPI - frasco c/ 1.000 L	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
19	10	LT	ÉTER - frasco c/ 1.000 L	R\$ 32,00	R\$ 320,00
20	22	LT	ÉTER 500 ML	R\$ 15,29	R\$ 336,38
21	11	LT	FORMOL LIQUIDO 40% - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 14,20	R\$ 156,20
22	11	LT	GEL P/ USG - PRÉ NATAL	R\$ 5,60	R\$ 61,60
23	55	FR	GLICERINA 12% - SOLUÇÃO - BOLSA PLÁSTICA COM 500mL	R\$ 4,73	R\$ 260,15
24	11	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL - FRASCO COM 1,1L	R\$ 9,78	R\$ 107,58
25	190	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - solução alcoólica - frasco c/ 1,1L	R\$ 12,11	R\$ 2.300,90
26	209	FR	GLICONATO DE CLOREXIDINA 4% (40mg/mL) - SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO COM 100mL	R\$ 5,10	R\$ 1.065,90
27	110	FA	GLICOSE 10% (100mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,44	R\$ 378,40
28	2200	FA	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	R\$ 0,26	R\$ 572,00
29	2200	FA	GLICOSE 5% (50mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	R\$ 1,49	R\$ 3.278,00
30	2200	FA	GLICOSE 50% (500mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	R\$ 0,30	R\$ 660,00
31	704	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 2,88	R\$ 2.027,52
32	11	LT	ÓLEO DE GIRASSOL P/ LESÃO CUTÂNEA	R\$ 4,23	R\$ 46,53
33	1100	LT	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
34	770	GAL	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 5 LITROS	R\$ 32,00	R\$ 24.640,00
35	22	LT	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
36	913	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL - FRASCO COM 500mL	R\$ 9,50	R\$ 8.673,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

37	1243	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - FRASCO COM 250mL	R\$ 5,11	R\$ 6.351,73
38	803	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 1.000mL	R\$ 5,18	R\$ 4.159,54
39	3003	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 250mL	R\$ 3,68	R\$ 11.051,04
40	5500	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 500mL	R\$ 3,67	R\$ 20.185,00
41	2000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - frasco sistema fechado c/ 100 mL	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
42	3003	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 250mL	R\$ 2,81	R\$ 8.438,43
43	5500	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 500mL	R\$ 3,31	R\$ 18.205,00
44	2420	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO - FRASCO SISTEMA FECHADO COM 500mL	R\$ 3,92	R\$ 9.486,40
45	5000	FR	SORO GLICOSADO 10% - frasco sistema fechado c/ 500 mL	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
46	5760	FR	SORO GLICOSADO 5% - frasco sistema fechado c/ 250 mL	R\$ 3,13	R\$ 18.028,80
47	2000	FR	SORO GLICOSADO 5% - frasco sistema fechado c/ 500 mL	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
48	11	LT	VASELINA LIQUIDA - FRASCO COM 1.000mL	R\$ 25,77	R\$ 283,47
TOTAIS					R\$ 261.783,23

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 3.080.791,20 (três milhões oitenta mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer as Unidades de Saúde deste município, propiciando qualidade ao atendimento de pacientes deste município, quando em tratamento de saúde no Hospital municipal da Sede e demais Unidades de Saúde da Sede e Zona Rural deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE, 04 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-046/2017 e Processo Administrativo nº 343/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial Nº 08-046/2017

Processo Administrativo Nº 343/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ ____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-046/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-046/2017 e Processo Administrativo Nº 343/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-046/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-046/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, Medicamentos, Soluções e Insumos Hospitalares destinados a atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Valente - Bahia, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ __. __. __,00 (_____)

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: pmv.cpl@outlook.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).